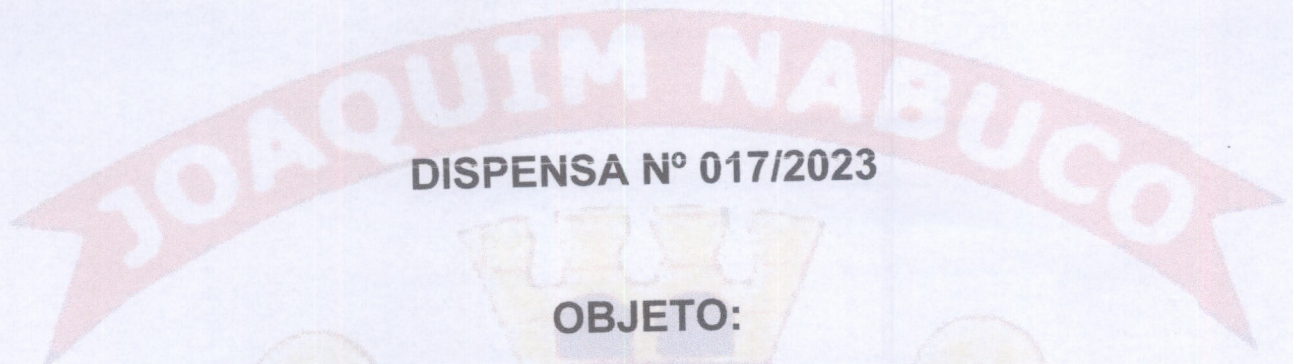




CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
EXERCÍCIO: 2023



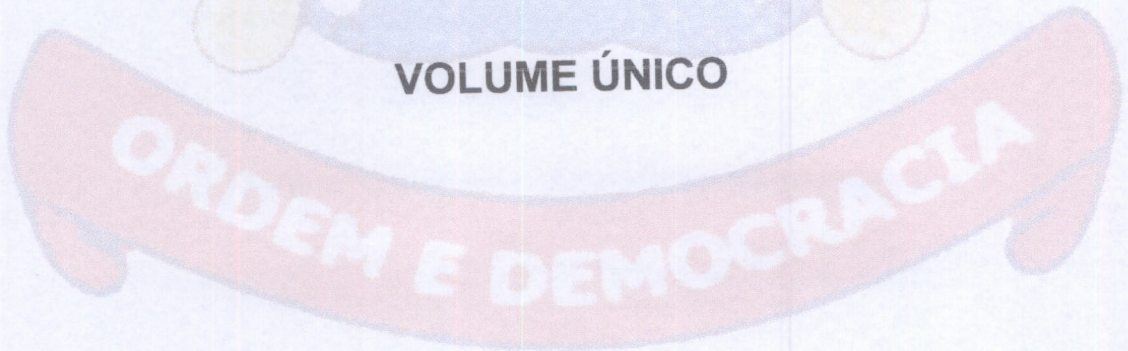
DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, FRAGMENTADORA E AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE

DEZEMBRO DE 2023

VOLUME ÚNICO



Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

OFÍCIO Nº 017/2023

Joaquim Nabuco, 22 de dezembro de 2023.

Ilm^o Sr^o

CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para fornecimento de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através solicitar que seja realizada a Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Ainda, a contratação deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em todas as suas cláusulas contratuais com a empresa a qual se disponibiliza a prestação do serviço em menor valor. O prazo da contratação deverá ser de até 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Certo da vossa atenção nos deixamos ao dispor e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Felipe R. de S.S. Silva
CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado deve ao fato de que se precisa pois se precisa de mais uma cortina de ar para o uma porta de saída, a desfragmentadora precisa para auxiliar nos trabalhos dos servidores no dia a dia e o ar condicionado para climatizar o ambiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações e quantidades dos itens A SEREM ADQUIRIDOS NESTE PROCESSO encontram-se na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	QTD
1	Cortina de AR com 1.50 cm	01
2	Fragmentadora de papel	01
3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	01

4. DOS CUSTOS PARA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

Sera de total responsabilidade da Contratada sem mais onus para a Camara de vereadores de Joaquim Nabuco

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº 017/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, através do Banco indicado pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

12.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, e prova da regularidade com a fazenda estadual e municipal, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

12.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 30 (trinta) dias.

12.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência e do contrato, a parte infratora deverá arcar com o pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor a ser contratado, acrescido de eventuais cominações incidentes.

14.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.3 As sanções aplicadas em caso de descumprimento do contrato serão àquelas previstas nos arts. 81 a



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

88 da Lei 8.666/93 e no caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será iniciada a partir da emissão Contrato, encerrando-se com o a data prevista nela mencionado.

8. A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

16.1 Deverá ser celebrado contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, constando as cláusulas essenciais dos contratos administrativos, respeitado o Capítulo III da Lei 8.666/93.

16.2 A proposta apresentada pelo CONTRATADO e este termo de referência, são partes integrantes do contrato.

Atenciosamente,

Joaquim Nabuco, 21 de dezembro de 2023

Cláudio Felipe R. de S. Silva

CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

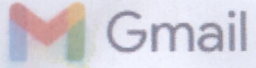
PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO

CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA

Dir. Administrativo e Patrimônio

PORTARIA Nº. 017/2023



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

FORMULADIO PARA COTAÇÃO DE FORNECIMENTO.


CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

22 de dezembro de 2023 às
11:04

Para: masterflex01@hotmail.com, "gedistribuidorape@gmail.com" <gedistribuidorape@gmail.com>, "bigmagazine28@gmail.com" <bigmagazine28@gmail.com>, gisselycentermagazine@yahoo.com.br, "homeofficecaruaru@gmail.com" <homeofficecaruaru@gmail.com>

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO FORMULÁRIO PARA FORNECIMENTO DE CORTINA DE AR FRAGMENTADORA DE PAPEL E AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. SEGUE FORMULÁRIO EM ANEXO,

ACUSAR RECEBIMENTO.

 **FORMULARIO.docx**
1154K





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, FRAGMENTADORA E AR CONDICIONADO.

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da Solicitação de Cotação de Preços para aquisição. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo. O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____
DATA: _____ / _____ / _____

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

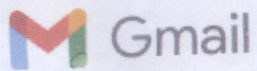
ITEM	MATERIAL	QTD	Valor unt	Valor Total
1	Crtina de AR com 1.50 cm	01	R\$	R\$
2	Fragmentadora de papel	01	R\$	R\$
3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	01	R\$	R\$

DATA; ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

04/01/2024, 16:29



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

FORMULADIO PARA COTAÇÃO DE FORNECIMENTO.

GE DISTRIBUIDORA Palmares <gedistribuidorape@gmail.com>

22 de dezembro de 2023 às 18:06

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>


Boa tarde, tudo bem?

Segue formulário preenchido

grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 camara Joaquim Nabuco (2).pdf
658K



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, FRAGMENTADORA E AR CONDICIONADO.

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da Solicitação de Cotação de Preços para aquisição. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo. O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: Ge distribuidora e indústrias de móveis
CNPJ: 45.263.576/0001-40
ENDEREÇO: Rua presidente Costa e Silva, n-364
CIDADE/UF: Palmares / PE
FONE/FAX: 3661-4505
E-MAIL: gedistribuidora.pe@gmail.com
DATA: 22 / 12 / 23

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ITEM	MATERIAL	QTD	Valor unt	Valor Total
1	Crtina de AR com 1.50 cm	01	R\$1.690,00	R\$1.690,00
2	Fragmentadora de papel	01	R\$850,00	R\$850,00
3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	01	R\$8.300,00	R\$8.300,00

DATA: 22/12/23

Maria Solodade

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

GISSELY CENTER MAGAZINE

CADA VEZ MAIS COMPLETO



COTAÇÃO DE PREÇOS DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	CORTINA DE AR COM 1.50CM	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/h, SPLIT HI WALL, TIPO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, 220V, ENCE E SELO PROCEL TIPO B	1	R\$ 8.470,00	R\$ 8.470,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.220,00

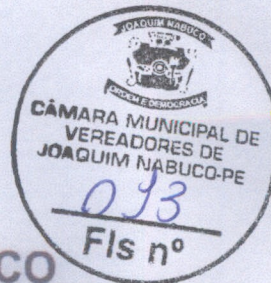
Valor Total: R\$ 11.220,00

Prazo de Validade: 60 dias

DATA: 26.12.23

J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08980197000184
Assinado de forma digital por J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:08980197000184

(CARIMBO E ASSINATURA)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME
CNPJ :08.980.197/0001-84



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, FRAGMENTADORA E AR CONDICIONADO.

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para aquisição**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo. O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: Home Office

CNPJ: 52.444.450/0001-11

ENDEREÇO: Av. Júbalo Protásio de Carvalho, 15

CIDADE/UF: Caruaru

FONE/FAX: _____

E-MAIL: Homeoffice@caruaru.pe.gov.br

DATA: 26 / 1 / 2016

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ITEM	MATERIAL	QTD	Valor unt	Valor Total
1	Crtina de AR com 1.50 cm	01	R\$. 730.00	R\$ 730.00
2	Fragmentadora de papel	01	R\$ 880.00	R\$ 880.00
3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	01	R\$ 8499.00	R\$ 8499.00

DATA: 26 / 12 / 23

Maria Louisa
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Ednilson Leocádio da Silva Neto, nacionalidade brasileira, nascido em 08/08/1997, solteiro, empresário, CPF nº 112.167.474-74, carteira nacional de habilitação nº 07107290675, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares, PE, CEP 55540000, BRASIL.

Glauce Cristina Ferreira Carvalho, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1973, casada em comunhão de bens, empresaria, CPF nº 891.909.634-15, carteira nacional de habilitação nº 01298790431, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares, PE, CEP 55540000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Segunda. A sociedade gira sob o nome empresarial **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** Tendo como nome fantasia **G E DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Terceira. A sociedade tem sede: Rua Presidente Costa e Silva, 364, Santa Rosa, Palmares, PE, CEP 55.540-000.

Cláusula Quarta. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quinta. A sociedade tem por objetos sociais:

Fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de móveis com predominância de metal, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de vidros, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de materiais de construção em geral (cimento, areia), comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, locação de automóveis sem condutor, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, serviços de encadernação e plastificação, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista atividades paisagísticas; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais, congelados, embalados), comércio varejista de material elétrico comércio varejista de materiais de construção em geral (cimento, areia, brita), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festa, bebê, molduras, quadros).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

Req: 81100000976740

11/02/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/02/2022

Arquivamento 20218031971 de 11/02/2022 Protocolo 218031971 de 18/01/2022 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304493516678265

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250655458-DANIELLA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA



Handwritten signature and the text 'Página 1'.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.



Cláusula Sexta. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200 (duzentos) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- **EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;
- **GLAUCE CRISTINA FERREIRA CARVALHO**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

Cláusula Oitava. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

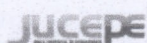
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Décima. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

Req: 8110000976740

Página 2

11/02/2022



Certifico o Registro em 11/02/2022

Arquivamento 20218031971 de 11/02/2022 Protocolo 218031971 de 18/01/2022 NIRE 26202802711

Nome da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304493516678265

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Décima Segunda. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quinta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Sexta. Fica eleito o foro de Palmares - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Palmares, 25 de janeiro de 2022.

EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

GLAUCE CRISTINA FERREIRA CARVALHO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04250655458-DANIELLA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
PROTOCOLO	218031971 - 18/01/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202802711
CNPJ 45.261.576/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022
SOB N: 26202802711

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218031971

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04250655458 - DANIELLA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA - Assinado em 04/02/2022 às 13:24:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

11/02/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9265857 SDS PE

CPF
112.167.474-74

DATA NASCIMENTO
08/08/1997

FILIAÇÃO
SERGIO LEOCADIO DA SILVA
GLÁUCE CRISTINA FERREIRA CA
RVALHO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
07107290675

VALIDADE
07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2018

OBSERVAÇÕES
A

Ednilson Leocadio da S Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
07/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42695766106
PE109855337

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320968330

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

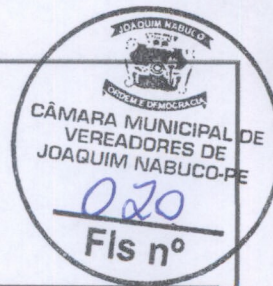
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.261.576/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G E DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 55.540-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PALMARES	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNILSONLEOCADIO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8129-1168
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **10:15:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.261.576/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</p> <p>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 55.540-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PALMARES	UF PE
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNILSONLEOCADIO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8129-1168
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

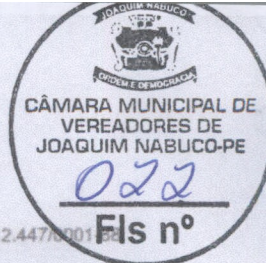
Emitido no dia 26/12/2023 às 10:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/11/2023

Contribuinte: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		Inscrição Mercantil: 12057118
Localização: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, CASA, SANTA ROSA		Sequencial: 49249
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 017 10
Razão Social: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.04.017.0010.1
		Inscrição Imobiliária: 5096
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.261.576/0001-40		12057118
Atividade Principal: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA		
Atividades Secundárias 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL		
Início Atividade: 11/02/2022	Validade: 12/01/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4A2E24494AFC026123A0F803C40743C7627B5C50





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000008327764-61

Data de Emissão: 01/11/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA N. 364, SANTA ROSA, PALMARES, PE

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 45.261.576/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:55 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **A443.8CE0.BD70.B4BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Certidão n°: 60902538/2023

Expedição: 01/11/2023, às 16:32:55

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.261.576/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/12/2023 13h15min

Data de Validade: 03/01/2024

Nº da Certidão: 01664007/2023

Nº da Autenticidade: AU.7V.IC.HA.2A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Inscrição Estadual: 1022115-82

Endereço Residencial: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364

Compl:

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: Palmares/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/12/2023 13h15min

Data de Validade: 03/01/2024

Nº da Certidão: 01664009/2023

Nº da Autenticidade: 9T.JP.5P.YR.AE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Inscrição Estadual: 1022115-82

Endereço Residencial: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364

Compl:

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: Palmares/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.261.576/0001-40
Razão Social: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 364 / SANTA ROSA / PALMARES / PE / 55540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

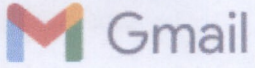
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121419443410903480

Informação obtida em 26/12/2023 09:25:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

segue contrato referente a aquisição de cortina de ar, fragmentadora e ar condicionado.

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

26 de dezembro de 2023 às

<compcamaravereadorjn@gmail.com>

16:39

Para: GE DISTRIBUIDORA Palmares <gedistribuidorape@gmail.com>

segue em anexo contrato referente a aquisição de cortina de ar, fragmentadora e ar condicionado.

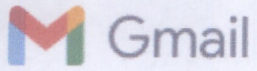
obs: se a referida empresa tiver assinatura eletrônica nos responda com ele assinado.



contrato cortina.docx

1155K





CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

segue contrato referente a aquisição de cortina de ar, fragmentadora e ar condicionado.

GE DISTRIBUIDORA Palmares <gedistribuidorape@gmail.com>

26 de dezembro de 2023 às 16:57

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Segue contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE



TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023-CMJN

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
18/12/2023:0024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE
JOAQUIM NABUCO/PE, E G.E DISTRIBUIDORA
E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pelo presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia , nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 45.261.576/0001-40**, com sede na Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 364 BAIRRO SANTA ROSA – PALMARES/PE, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **EDNILSON LEOCARDIO DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 112.167.474-74, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, oriundo da CONTRATAÇÃO DIRETA, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente a **Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE.**

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente o fornecimento contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O Fornecedor, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93, com

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Bienio 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

atualizações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante para à contratada o valor total de **R\$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta Reais)**, destinado ao pagamento do objeto da Cláusula Primeira, a seguir descrito:

ITEM	MATERIAL	QTD	Valor unt	Valor Total
1	Crtina de AR com 1.50 cm	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
2	Fragmentadora de papel	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos fornecimento executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo: No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do fornecimento contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento efetivamente prestados.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço do objeto avençado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único - Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2023:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 001 – 2 01 01 01 0101 00 01 01 031 0101 1001 0000

4.490.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

001.001 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vencimento do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, tendo como termo final em 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Bienio 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

– Das Obrigações das Partes:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- advertência;
- multas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

vereadores de Joaquim Nabuco (PE), por prazo não superior a dois anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É eleito foro do Município de Joaquim Nabuco, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Joaquim Nabuco - PE, 26 de dezembro de 2023.

Cicero Ferreira da Silva
CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

G E DISTRIBUIDORA E
INDUSTRIA DE MOVEIS
LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E
DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE
MOVEIS LTDA:45261576000140
Dados: 2023.12.26 16:57:00 -03'00'

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 45.261.576/0001-40
EDNILSON LEONARDO DA SILVA NETO
CPF sob o nº 112.167.474-74
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cortina de Ar, Fragmentadora e Ar Condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE.

A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista contrato administrativo nº 017/2023 celebrado em 26/12/2023, do tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, a fim da Empresa: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 45.261.576/0001-40**, com sede na Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 364 BAIRRO SANTA ROSA – PALMARES/PE, que forneça o objeto Citado, a partir do recebimento desta Ordem.

Valor do Contrato: R\$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta Reais)

ITEM	MATERIAL	QTD	Valor unt	Valor Total
1	Crtina de AR com 1.50 cm	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
2	Fragmentadora de papel	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo B, Assistência Técnica Local e Garantia de 12(doze meses)	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
11.530.599-0001-91

Recebido em 26/12/23

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



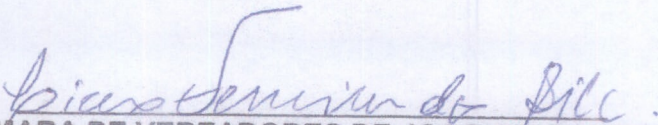
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

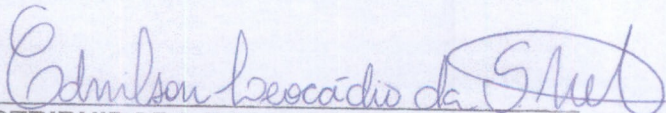
A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do Objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório. Sujeita-se às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e legislações complementares que declarar conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Joaquim Nabuco - PE, 26 de dezembro de 2023


CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente
CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024


G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 45.261.576/0001-40
EDNILSON LEOCARDIO DA SILVA NETO
CPF sob o nº 112.167.474-74
CONTRATADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023



CONTRATO Nº 017/2023 - CMJN

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE**, Contratado: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 45.261.576/0001-40**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cortina de ar, fragmentadora e ar condicionado de 30.000 BTUS para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 60 (Sessenta), dias. Valor R\$ 10.840,00. Data de Assinatura: 26/12/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador: 1FB8265B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2024. Edição 3504
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

LICON - Recibo dos Dados do ContratoOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **09/01/2024 15:56**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Câmara Municipal de Joaquim Nabuco**Código da Unidade Jurisdicionada: **342**Usuário Responsável: **CLAUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA****Dados Básicos**

Contrato/Ano	017/2023
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	017/2023
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

**Contratado**

Nome/Razão Social	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ	45.261.576/0001-40

Objeto

Código/Descrição	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos
Característica	Integral com Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_342_2023_017_1339464.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Integral
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	001 - 2 01 01 01 0101 00 01 01.031.0101.1001.0000
Valor do Contrato	R\$ 10.840,00
Período de Vigência	26/12/2023 a 24/02/2024
Data de Publicação	09/01/2024
Data de Assinatura	26/12/2023

Código do Recebimento: 2023.017.342.09012024.1556